



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - IRATI - PR - 84500-000
Fone (042) 423 1118 - Fax 423 2474
www.irati.pr.gov.br - e-mail: irati@irati.com.br
Departamento de Documentação

PUBLICADO

Journal Folha de Irati

em 08a 15120199

Divisão de Expediente

LEI Nº 1562

Súmula : Cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE e o Núcleo de Controle de Qualidade – NCQ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – **COMAE**, órgão colegiado de caráter deliberativo de acompanhamento e assessoramento às Entidades Executoras do PNAE na aplicação dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar – COMAE e o Núcleo de Controle de Qualidade – NCQ de Irati obedecerão a seguinte composição:

- I – Secretário Municipal de Educação e Cultura;
- II – 01 (um) representante dos professores das escolas municipais;
- III – 01 (um) representante de pais de alunos;
- IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- V – 01 (um) técnico na área de alimentos;
- VI – 01(um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura.

Parágrafo Único – Para cada titular haverá um suplente.



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - IRATI - PR - 84500-000

Fone (042) 423 1118 - Fax 423 2474

www.irati.pr.gov.br - e-mail : irati@irati.com.br

Departamento de Documentação

Art. 3º - Os representantes serão por indicação da categoria e nomeados pelo Prefeito, para um mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 4º - Os objetivos do COMAE de Irati serão definidos por regimento interno.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal nº 133/95.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 05 de outubro de 1999.


Sérgio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal